

**REQUERIMENTO N.º 022/2017**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ ALENCAR ARRABAL E OUTROS**

**ASSUNTO: Liberação de recursos de precatórios do antigo FUNDEF para rateio e pagamento de abono dos professores.**

Senhor Presidente,

No uso das prerrogativas de agentes fiscalizadores dos atos externos do Poder Executivo, os Vereadores que subscrevem o presente, na forma prevista nos termos dos artigos 88 e 92, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, artigo 69-A, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e, considerando que os membros desta Casa já se posicionaram sobre a aplicação dos recursos decorrentes do precatório FUNDEF, considerando que Lei 9424/1996, ao instituir o FUNDEF, em seu artigo 7º definiu que “Os recursos do Fundo, incluída a complementação da União, quando for o caso, serão utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurados, pelo menos, 60% (sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público; que a Lei Municipal 341/2007, que instituiu o Plano de Carreira e e Remuneração do Magistério, em seu artigo 45, diz: ‘Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a conceder abono residual, ao final de cada exercício financeiro aos profissionais de educação, de que se trata esta Lei e que esteja em efetivo exercício, sempre que o dispêndio com vencimento, gratificação e encargos sociais, não atingirem a aplicação mínima obrigatória de 60% (sessenta) por cento dos recursos destinados ao FUNDEF, preconizado pela Emenda Constitucional nº 14 de 12/09/1996”; e considerando finalmente que os recursos dos precatórios FUNDEF recebidos pelo Município confirmam que nesses anos em que a justiça reparou o valor repassado menor, o índice mínimo de 60% (sessenta) por cento não fora aplicado em vencimento dos profissionais da educação; os autores do presente REQUEUREM à mesa que após ouvido o Plenário, o Chefe do Poder Executivo seja notificado para encaminhar a esta Casa o plano de aplicação dos recursos dos precatórios e o pagamento do rateio em forma de abono aos professores Municipais.

Por ser direito líquido e certo, subscrevemos o presente.

Salas das Sessões Maria José Santana de Oliveira, 31 de agosto de 2017.

**JOSÉ ALENCAR ARRABAL**

Vereador

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

